

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 006/2020 CELEBRADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO – COREN-PE E A EMPRESA DIGA TECNOLOGIA EM ATENDIMENTO LTDA PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE AGENDAMENTO ELETRÔNICO PARA ATENDIMENTO PRESENCIAL DO COREN-PE.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO – COREN-PE, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº. 5.905, de 12/07/1973, com sede na Rua José Bonifácio nº 62 – Madalena – Recife (PE), CNPJ nº. 11.674.777/0001-58, representado, neste ato, por seu Presidente **Dr. JOSÉ GILMAR COSTA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, Enfermeiro, portador da carteira COREN/PE nº. 120.107 – ENF, inscrito no CPF sob o nº. 035.385.064-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e Empresa: **DIGA TECNOLOGIA EM ATENDIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.388.357/0001-02, localizada na Rua Luiz da Costa Freysleben, nº 215, Bairro: Itaguaçu, Florianópolis – SC, CEP: 88085-500, representada, neste ato, na forma de seus atos constitutivos, por **EDER DE OLIVEIRA**, RG nº 4025952 SSP/SC, CPF nº 005.441.929-82 e **ANDRE DE OLIVEIRA**, RG nº 3845729 SSP/SC, CPF nº 022.332.209-19, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar ao aditivo, realizado mediante as seguintes cláusulas de condições que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o Processo Administrativo Coren-PE nº 0148/2020, **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no artigo 4º da Lei nº. 13.979/2020 e Lei nº 8666/1993, Parecer Jurídico Nº 054/2020/ PROGER/ COREN-PE.

DO OBJETO DO PRESENTE ADITIVO

As partes acima qualificadas, firmam o presente Aditivo que tem por objeto alterar as condições do contrato de prestação de serviço nº 006/2020 quanto ao período de vigência, do preço, do pagamento e da rescisão, com base no art.64, da Lei Nº 8.666 de 21 de julho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de sistema de gestão de atendimento e módulo de agendamento eletrônico do atendimento presencial do COREN-PE e demais serviços associados, implantação, treinamento suporte técnico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	DE	QNT
1	Licença do Software de Gestão do Agendamento eletrônico para atendimento com número ilimitado de usuários	Licença permanente		1
2	Instalação, treinamento dos usuários	UN.		1
3	Suporte técnico online e presencial	UN		1
4	Equipamento emissor de senhas, impressora térmica com teclado botões de membrana para balcão.	UN.		1
5	Equipamento micro CPU Servidor Local/ Controle do Painel de chamada de senhas.	UN.		1
6	Equipamento de Terminal de Multiavaliação do Atendimento para pesquisa de satisfação.	UM.		10

CLÁUSULA SEXTA – VALOR CONTRATUAL

6.1. O Valor Global do Contrato é R\$ 22.724,00 (Vinte e dois mil setecentos e vinte e quatro reais), inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato terá início a partir de 25/08/2021 à 24/08/2022, e terá duração de 12 (doze) meses, prorrogáveis, por iguais períodos, limitados a 60 meses mediante formulação de aditivos

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas resultantes da contratação serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária: **6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.014** – Serviços Relacionados a Tecnologia da Informação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento far-se-á mediante apresentação da Nota Fiscal dos serviços prestados. A mesma deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Aceite Definitivo.

14.1.1. A Nota Fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada dos itens do objeto, o número do Contrato e os dados bancários da CONTRATADA.

14.1.2. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), Certidão de Negativa de Débitos Trabalhista

(CNDT), ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

14.1.3. O não envio das certidões acompanhado das notas fiscais, ou ainda que as mesmas estejam disponíveis para emissão, não desobriga o Coren-PE de efetuar o pagamento Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do Contrato.

14.2. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à CONTRATADA, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

14.3. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente prestados.

14.4. Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados.

14.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Coren-PE, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

14.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste contrato serão dirimidas, nos termos do disposto no art. 55, § 2º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, no foro da Seção Judiciária de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem juntos e contratados, assinam este avanço em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, 25 de Agosto de 2021.

José Gilmar Costa de Souza Júnior

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO
DR. JOSÉ GILMAR COSTA DE SOUZA JÚNIOR
CONTRATANTE

DIGA TECNOLOGIA EM ATENDIMENTO LTDA
ÉDER DE OLIVEIRA
CONTRATADA

DIGA TECNOLOGIA EM ATENDIMENTO LTDA
ANDRÉ DE OLIVEIRA
CONTRATADA

VISTO PROGER
Luis Victor Campos Lins
CARTEIRA Nº 45.943

Testemunhas:

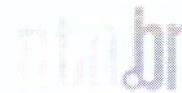
Nome/CPF

Janaina da Silva
046.676.834-65

Nome/CPF



2 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 09 de setembro de 2021,
12:02:08



ALTEROU o signatário **presidencia@coren-pe.gov.br** para **gardenia.silva@coren-pe.gov.br** - DATE_ATOM:
2021-09-09T10:59:03-03:00

Hash do documento original

(SHA256):8a3aa10f59a0ac36399fe3fb1e0ac7a703a0ccade71558b5e8fddaa41086a86d

(SHA512):9126b10427f6133ec8ba80ac2931ccd6ae70c823c20e8b9d5622ba3401c1be514b79ea8733bf63690a4a524b7d6414e6e9bbf05c0ad5c66729e9b92f9dee3974

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

1º TERMO ADITIVO COREN-PE X DIGA TECNOLOGIA EM ATENDIMENTO LTDA pdf

Código do documento 4a95d39d-4afe-4c77-a0a2-3ba659fdd2e1



Assinaturas



Mauricio Gattermann Perin
perin@diga.com.br
Assinou como testemunha

Mauricio Gattermann Perin



gardenia.silva@coren-pe.gov.br
Assinar como parte



Andre de Oliveira
andre@infotv.com.br
Assinar como parte



Eder de Oliveira
eder@diga.com.br
Assinar como parte



Ana Claudia Rodrigues
atendimento@diga.com.br
Acusar recebimento

Eventos do documento

24 Aug 2021, 15:45:25

Documento número 4a95d39d-4afe-4c77-a0a2-3ba659fdd2e1 **criado** por ANA CLAUDIA RODRIGUES (Conta ddd50761-e450-4998-87e2-cb0d7837b65b). Email :atendimento@diga.com.br. - DATE_ATOM: 2021-08-24T15:45:25-03:00

24 Aug 2021, 15:50:17

Lista de assinatura **iniciada** por ANA CLAUDIA RODRIGUES (Conta ddd50761-e450-4998-87e2-cb0d7837b65b). Email: atendimento@diga.com.br. - DATE_ATOM: 2021-08-24T15:50:17-03:00

24 Aug 2021, 16:05:34

MAURICIO GATTERMANN PERIN **Assinou como testemunha** (Conta 26c586c3-afaf-4078-9c7b-0e9244a607cc) - Email: perin@diga.com.br - IP: 189.4.79.25 (bd044f19.virtua.com.br porta: 43036) - Geolocalização: -27.590104919131157 -48.5575852830429 - Documento de identificação informado: 489.792.799-49 - DATE_ATOM: 2021-08-24T16:05:34-03:00

09 Sep 2021, 10:59:03

ANA CLAUDIA RODRIGUES (Conta ddd50761-e450-4998-87e2-cb0d7837b65b). Email: atendimento@diga.com.br.

Português (Brasil) (/email/setLang/ptBR?
redirect=email/viewblob/f6a4bcfb140e879f24a0c4c0d5c5a183e667e440ac326a71329871012b9b9bdcaebbd38df35eb13d62e3b98cdf
pe.gov.br) | English (US) (/email/setLang/en?
redirect=email/viewblob/f6a4bcfb140e879f24a0c4c0d5c5a183e667e440ac326a71329871012b9b9bdcaebbd38df35eb13d62e3b98cdf
pe.gov.br) | Español (/email/setLang/es?
redirect=email/viewblob/f6a4bcfb140e879f24a0c4c0d5c5a183e667e440ac326a71329871012b9b9bdcaebbd38df35eb13d62e3b98cdf
pe.gov.br)

1º TERMO ADITIVO COREN-PE X DIGA TECNOLOGIA EM ATENDIMENTO LTDA pdf

4a95d39d-4afe-4c77-a0a2-3ba659fdd2e1



Assinar como parte

Exibir signatários

